

AUTO DE ARRECAÇÃO E AVALIAÇÃO

MASSA FALIDA DE SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA

PROCESSO DE FALÊNCIA N.º 1000535-77.2024.8.26.0354

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL DE CONFLITOS
RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS

No dia 31 de janeiro de 2025, a Administradora Judicial, CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada no processo de Falência n.º 1000535-77.2024.8.26.0354, arrecadou os bens móveis a seguir elencados, todos de propriedade da MASSA FALIDA DE SOROCABA HOSPITAL ODONTOLÓGICO LTDA:

Considerando o disposto no art. 110 da Lei 11.101/2005, segue a arrecadação dos bens já devidamente avaliados.

INVENTÁRIO DOS BENS ARRECADADOS

Segue abaixo o inventário dos bens arrecadados, na forma do art. 110, §2º, da Lei 11.101/2005, com as observações necessárias a cada um dos casos.

I – §2º, I, do art. 110 DA LREF

Nas diligências de arrecadação realizadas não foram localizados e, portanto, não foram arrecadados os “livros obrigatórios e os auxiliares facultativos do devedor”.

A Administradora Judicial informa que entrou em contato com a contadora responsável pela contabilidade da falida nos últimos períodos antes do encerramento das atividades (Sra. Raquel Discher Kull Trigo - telefone (11) 9 7028-7919), que informou que toda a contabilidade da empresa era feita de forma digital, não havendo livros ou documentos físicos. Foi recebido pela Administração Judicial os livros razão e diário até o mês de setembro de 2024.

II – §2º, II, do art. 110 DA LREF







Quando da arrecadação *in loco* não foi localizado dinheiro em espécie. Veja-se que já foram anexados alguns extratos bancários negativos no processo, como se vê nas fls. 138/139. Além disso, a sócia falida, quando prestou as declarações do artigo 104, da LREF, informou que a empresa possuía conta corrente “*nos bancos Itaú, Bradesco e Caixa Econômica Federal que já foram bloqueadas por ordem do juiz da falência*”.









Não tendo sido localizado nenhum valor em espécie, a Administradora Judicial aguarda o cumprimento, pela Serventia Judicial, da ordem emanada na sentença de falência em relação à expedição e envio dos ofícios mencionados no item “3”, alínea “a”, no qual a busca de ativos financeiros pelo Sistema Sisbajud está incluída. Caso sejam localizados valores bloqueados pela busca via Sisbajud, será requerido que eles sejam enviados para conta judicial a ser aberta diretamente nos autos falimentares.







Não foram localizados títulos de crédito, papéis ou documentos em nome da empresa falida.

Foram arrecadados, ainda, os bens móveis abaixo descritos, cuja avaliação já consta ao lado da descrição e imagem de cada um dos bens.

I – BENS MÓVEIS ARRECADADOS JUNTO À DEPOSITÁRIA DOS BENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FOTO	AVALIAÇÃO
1	Cadeira Odontológica	1		R\$ 5.500,00
2	Autoclave D700	1		R\$ 3.500,00
3	Raio-X Periapical	1		R\$ 4.500,00
4	Cuba Ultrassônica Cristófoli	1		R\$ 1.000,00
5	Seladora Selapack	1		R\$ 250,00
6	Plastificadora à Vacuo	1		R\$ 350,00
7	Computador	1		R\$ 450,00

8	Mouse	1		R\$ 50,00
9	Teclado Multilaser	1		R\$ 30,00
10	Monitor LCD AOC 17 polegadas	1		R\$ 300,00
11	Negatosc6pio Biotron	2		R\$ 700,00
12	Contra-6ngulo Fraoli com 23 Micromotores e 1 Polidor	23		R\$ 1.200,00
13	Impressora Brother HL-1112	1		R\$ 1.700,00
14	Cadeiras para Recepç6o	4		R\$ 890,00
15	Conjunto de M6veis para Escrit6rio	1		R\$ 2.000,00

16	Geladeira Brastemp em ótimo estado de conservação	1		R\$ 2.500,00
17	Ultrassom Olsen	1		R\$ 3.500,00
18	Ultrassom Dabi	1		R\$ 4.500,00
19	Extintor de 4kg	2		R\$ 180,00
20	Extintor de 10kg	1		R\$ 160,00
21	Motor de Prótese Marathon	1		R\$ 350,00
22	Impressora de Cheque DS 0065950	1		R\$ 1.000,00
23	Conjuntos de Canetas Odontológicas	2		R\$ 1.750,00

VALOR TOTAL DOS BENS ARRECADADOS: R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Conforme esclarecido no petítório que acompanha este Auto, verificou-se que a própria falida, em fls. 62, havia apresentado um inventário de bens móveis que pertenciam à empresa e que estariam depositados na cidade de Boituva, na Avenida João Francisco de Oliveira, n.º 1716, Parque das Árvores. Assim, a Administradora Judicial dirigiu-se até este endereço e atestou que lá estavam depositados os bens listados acima. Averiguou-se, ainda, que o local onde estão depositados pertencem à Sra. Fátima Aparecida Franco Barbosa Novais, com quem a falida firmou um Contrato de Depósito Voluntário em que a Depositária se compromete a guardar os bens de forma gratuita até que seja dado o destino que deles se aguarda neste processo falimentar, ora também anexado. Na ocasião da visita, a Administradora Judicial colheu a assinatura da Sra. Karina Novais Guerra – filha de Fátima e ex-funcionária da Falida – que informou que a guarda dos bens foi um acerto amigável ocorrido entre elas e a Sra. Kenny, pelo que se prontificou a assinar o Termo de Depósito que ora também se anexa.

Informa, por fim, que não foram localizados bens indicados como propriedade de terceiros ou reclamados por estes (art. 110, § 2º, IV, da Lei 11.101/2005), fazendo-se menção, conforme já explicado na petição que acompanha este Auto, que foi realizada visita no endereço da antiga sede da empresa, na Avenida General Osório, n.º 901, Vila Trujillo, em Sorocaba, e verificou-se que o imóvel onde a empresa era mantida era, de fato, alugado, pertencente a terceiros – o que se confirma pela juntada da certidão negativa de bens em nome da empresa obtida junto aos Cartórios de Imóveis de Sorocaba, e já foi devidamente devolvido ao proprietário quando do encerramento do contrato de aluguel.

Encerro, então, o auto de arrecadação e avaliação nesta data.

Campinas, 5 de março de 2025.



CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515